



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - SECRETARIA DE SAÚDE					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEX HOSPITALAR - HOSPITAL					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	60	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 45kg	207,08	R\$ 12.424,80
TOTAL					R\$ 12.424,80
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PSF'S					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	100	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 4.900,00
TOTAL					R\$ 4.900,00
NASF – NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	12	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 588,00
TOTAL					R\$ 588,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CENTRO DE SAÚDE					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	12	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 588,00
TOTAL					R\$ 588,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ENDEMIAS					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	12	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 588,00
TOTAL					R\$ 588,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	12	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 588,00
TOTAL					R\$ 588,00
MANUTENÇÃO FARMÁCIA VIVA – 1.034 – FARMÁCIA VIVA					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	12	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 588,00
					R\$ 588,00
GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	12	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 588,00
TOTAL					R\$ 588,00
MANUTENÇÃO CAPS					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	12	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 588,00
TOTAL					R\$ 588,00
MANUTENÇÃO NUEND					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	12	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 588,00
TOTAL					R\$ 588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



TOTAL GERAL - LOTE 01					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	196	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 9.604,00
2	60	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 45kg	207,08	R\$ 12.424,80
TOTAL GERAL					R\$ 22.028,80

LOTE 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	20	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 980,00
TOTAL					R\$ 980,00
TOTAL GERAL - LOTE 02					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	20	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 980,00
TOTAL GERAL					R\$ 980,00

LOTE 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	300	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 14.700,00
TOTAL GERAL					R\$ 14.700,00
ENSINO FUNDAMENTAL					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	1200	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 58.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 58.800,00
PROMOÇÃO E INCLUSÃO EDUCACIONAL DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	50	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 2.450,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.450,00
GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	200	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 9.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 9.800,00
SECRETARIA					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	200	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 9.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 9.800,00
TOTAL GERAL - LOTE 03					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	1950	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 95.550,00
TOTAL GERAL					R\$ 95.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



LOTE 04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	20	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 980,00
TOTAL GERAL					R\$ 980,00

APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	100	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 4.900,00
TOTAL GERAL					R\$ 4.900,00

TOTAL GERAL - LOTE 04

FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	120	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 5.880,00

LOTE 05 - SENFRA

GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA - SECRETARIA

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	30	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 1.470,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.470,00

TOTAL GERAL - LOTE 05

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	30	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 1.470,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.470,00

LOTE 06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	20	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 980,00
TOTAL GERAL					R\$ 980,00

GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - CENTRO DA INFANCIA FELIZ

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	30	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 1.470,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.470,00

SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	40	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 1.960,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.960,00

MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	50	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 2.450,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



SERVIÇO DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PRA PESSOAS DE 15 A 17 - PROJovem					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	160	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 7.840,00
TOTAL					R\$ 7.840,00
TOTAL GERAL - LOTE 06					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	300	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 14.700,00
					R\$ 14.700,00

TOTAL GERAL - TODOS OS LOTES					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	2616	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 128.184,00
2	60	botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 45kg	207,08	R\$ 12.424,80
TOTAL					R\$ 140.608,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20__

Contrato que entre si fazem a secretaria municipal de _____ e a empresa _____ para fornecimento de _____.

Aos dias do mês de de dois mil e sete, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, neste ato representada por seu Secretário Sr. _____, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA C.N.P.J. N.º com sede na cidade de, celebrou-se o presente Contrato, o qual é regido pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.18.02/2014 e pelas disposições legais da Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela legislação pertinente ao objeto contratado e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA vende e o MUNICÍPIO adquire os produtos, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos I do Edital.
- 1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido, observado o limite de 25%(vinte e cinco por cento).
- 1.2.1 Na hipótese do acréscimo, a CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento, respeitados os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VIGÊNCIA

- 2.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, o Município pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor global de R\$ (....) a ser pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento em definitivo, conforme o Edital
- 3.2 O preço fixado no subitem 3.1 deste contrato é considerado completo, abrangendo todos os tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais) fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, instalação dos equipamentos e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas no ato convocatório ou neste instrumento.
- 3.3 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos equipamentos.
- 3.4 Quando da entrega do objeto licitado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93, 8078/90 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 4.1 A entrega será efetuada quando solicitado, dentro do Município de Beberibe, e em local designado pela secretaria de _____.
- 4.2 A CONTRATADA é responsável pela quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMPETE A CONTRATADA:

- 5.1 Submeter-se a fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado.
- 5.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.
- 5.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento do objeto licitado adquiridos pelo município.
- 5.4 Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.
- 5.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 5.6 Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 5.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da contratação.
- 5.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 5.9 Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento.
- 5.10 Observar a qualidade dos bens fornecidos, quando sua especificação assim o requerer.
- 5.11 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

COMPETE A CONTRATANTE

- 6.1 Atender as solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA.
- 6.2 Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- 6.3 Verificar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado, em especial o cumprimento de rotinas estabelecidas e solicitações de providencias.
- 6.4 Transmitir, por escrito, todas as ordens de fornecimento ou comunicações entre a CONTRATADA a fim de que produza efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa.

7.1.3 Impedimento temporário de licitar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.4 Declaração de inidoneidade.

7.2 A multa prevista no subitem 7.1.2 deste instrumento será aplicada na forma como segue:

7.2.1 Na hipótese de atraso na entrega dos bens, será aplicado multa de 02% (dois por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

7.2.2 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.

7.3 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no sub item 7.1.4 ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 7.1.3 ambos deste instrumento, a CONTRATANTE deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

7.4 Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

7.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente a multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

7.6 Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido, garantido o contraditório e ampla defesa de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

8.1.2 Paralisação do fornecimento do produto contratado por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

8.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades praticadas quando do fornecimento do objeto contratado

8.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

8.1.5 Desatendimento às determinações emanadas da CONTRATANTE, quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

8.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.

8.1.7 Dissolução da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



8.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução deste Contrato.

8.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

8.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

8.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária: _____
Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Beberibe, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 6.441/05 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da cidade de Beberibe-CE, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA